



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 1692 / 2018

Requerente: **SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS** CNPJ: **00.656.468/0001-39**
Contato: **SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Telefone: **41 30282375**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **45** dias.

Francisco Beltrão, 27 de Fevereiro de 2018.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

STP 500.2056k rptProcessoProtocolo

03828761992, 27/02/2018 14:26:58

Anexo: _____



Curitiba, 20 de Fevereiro de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

REF: TROCA DE MARCA

NE/OF/OC: 2189/18
PREGÃO/CC: PE 194/17

Vimos através deste, solicitar troca(s) de marcas de produto(s):

- **CARBONATO DE LITIO (G) 300MG CX/500 CPR (C1) ARROW.**

Devido à divergência(s) comercial(s) com a(s) Indústria(s) de produto(s) licitado(s), indisponimos de tal(s) item(s) em nosso estoque (CARTA ANEXA).

Sendo assim, temos para pronto atendimento o(s) seguinte(s) item(s):

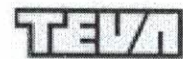
- **CARBONATO DE LITIO (G) 300MG CX C/500 CPR (C1) HIPOLABOR.**

Contamos com a vossa compreensão, pois somente dessa forma poderemos atendê-los em tempo hábil e com produtos de igual qualidade ao licitado.

Segue em anexo, documentação do laboratório/fabricante para análise.



Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Caro cliente,

O laboratório Teva Farmacêutica Ltda. informa que, em função de uma decisão estratégica, decidiu encerrar o negócio de genéricos no Brasil (linha Actavis).

No dia 18/01/18, anunciamos o fechamento da fábrica da Actavis no Rio de Janeiro, bem como de toda a operação de logística e vendas desse negócio.

Até que se conclua toda a operação, passaremos por um período de transição para finalizar todas as atividades, e entraremos em contato na próxima semana para negociar os estoques que ainda temos disponíveis na fábrica do Rio de Janeiro.

Vale reforçar que esta decisão não interfere nas outras áreas foco da Teva no Brasil como Neurociências, Oncologia e Hospitalar, tanto para produtos inovadores quanto para medicamentos similares, que prosseguem normalmente com sua operação na afiliada brasileira.

Atenciosamente,

Nicolás Lodola

Gerente Geral

TEVA BRASIL



Motivo: Em atendimento ao Art. 6º da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 69/2014: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação para insumos farmacêuticos ativos em relação aos artigos 11, 19, 20 (VI, IX, X, XI), 25, 72, 73, 85, 101, 106, 107, 137, 138, 173, 244 (IV), 257, 263, 264 (III), 266, 270, 306, 307, 343 e 344; e em desacordo com a RDC nº 17/2010: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação para medicamentos em relação aos artigos 69, 183, 244, 461 (IV), 489, 570, 572, 573, 575, 579 e 581.
 Empresa Fabricante: Protein Sciences Corporation
 Endereço: 401 N Middletown Road, Pearl River, New York (NY) 10965
 País: Estados Unidos da América
 Empresa Solicitante: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.
 CNPJ: 49.475.833/0001-06
 Autorização de Funcionamento: 1.00.974-4 Expediente(s): 2618550/16-4
 Linha(s): Insumos farmacêuticos ativos biológicos.
 Motivo: Em desacordo com o Art. 7º da RDC nº 39/2013: não cumpriu os artigos 19, 25, 96, 106, 108, 137, 138, 173 e 210 da RDC nº 69/2014.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.229, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016,
 Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:
 Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
 Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL - CNPJ: 00.331.788/0083-65 - AUTORIZ/MS: 2200003
 ENDEREÇO: Estrada do Quarenta Horas nº 2238
 MUNICÍPIO: ANANINDEUA - UF: PA - EXPEDIENTE(S): 0136525/17-8
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais; Envase
 EMPRESA: hipolabor farmacêutica ltda - CNPJ: 19.570.720/0007-06 - AUTORIZ/MS: 1013430
 ENDEREÇO: av das industrias, 263
 MUNICÍPIO: MONTES CLAROS - UF: MG - EXPEDIENTE(S): 0084686/17-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis; Embalagem secundária
 EMPRESA: hipolabor farmacêutica ltda - CNPJ: 19.570.720/0007-06 - AUTORIZ/MS: 1013430
 ENDEREÇO: av das industrias, 263
 MUNICÍPIO: MONTES CLAROS - UF: MG - EXPEDIENTE(S): 0084676/17-7
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis; Embalagem secundária
 EMPRESA: hipolabor farmacêutica ltda - CNPJ: 19.570.720/0007-06 - AUTORIZ/MS: 1013430
 ENDEREÇO: av das industrias, 263
 MUNICÍPIO: MONTES CLAROS - UF: MG - EXPEDIENTE(S): 0084703/17-8
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis; Embalagem secundária
 EMPRESA: hipolabor farmacêutica ltda - CNPJ: 19.570.720/0007-06 - AUTORIZ/MS: 1013430
 ENDEREÇO: av das industrias, 263
 MUNICÍPIO: MONTES CLAROS - UF: MG - EXPEDIENTE(S): 0084756/17-9
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis; Embalagem secundária
 EMPRESA: BLAU FARMACÊUTICA S.A. - CNPJ: 58.430.828/0005-93 - AUTORIZ/MS:
 ENDEREÇO: RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 30,5, Nº 2833, PRÉDIO 200
 MUNICÍPIO: COTIA - UF: SP - EXPEDIENTE(S): 0866070/17-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis; Emulsões Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
 EMPRESA FABRICANTE: ALMAC PHARMA SERVICES LIMITED

ENDEREÇO: SEAGOE INDUSTRIAL ESTATE, PORTA-DOWN, CRAIGAVON, COUNTY ARMAGH BT 63 SUA - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.0027
 EMPRESA SOLICITANTE: millidock produtos médicos e farmacêuticos ltda - me - CNPJ: 25.210.463/0001-09
 AUTORIZ/MS: 1157708 - EXPEDIENTE(S): 1413594/17-9
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária); Granulados
 EMPRESA FABRICANTE: ANDERSONBRECON INC.
 ENDEREÇO: 4545 ASSEMBLY DRIVE - ROCKFORD, ILLINOIS (IL) 61109 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0033
 EMPRESA SOLICITANTE: BIOMM SA - CNPJ: 04.752.991/0001-10
 AUTORIZ/MS: 1133489 - EXPEDIENTE(S): 2119280/17-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis; Embalagem secundária

EMPRESA FABRICANTE: G PRODUCTION INC.
 ENDEREÇO: 19400 ROUTE TRANSCANADIENNE, BAIE D'URFÉ, QC, H9X 3S4 - PAÍS: CANADA - CÓDIGO ÚNICO: A.0238
 EMPRESA SOLICITANTE: GALDERMA BRASIL LTDA - CNPJ: 00.317.372/0001-46
 AUTORIZ/MS: 1029167 - EXPEDIENTE(S): 2495508/16-6
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis; Géis
 EMPRESA FABRICANTE: LABORATORIOS LEÓN FARMA, S.A.
 ENDEREÇO: POLÍGONO INDUSTRIAL NAVATEJERA, C/ LA VALLINA S/N, VILLAQUILAMBRE - LEÓN - PAÍS: ESPANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0355
 EMPRESA SOLICITANTE: FARMOQUÍMICA S/A - CNPJ: 33.349.473/0001-58
 AUTORIZ/MS: 1003906 - EXPEDIENTE(S): 0698500/17-9
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Hormônios); Comprimidos Revestidos; Cápsulas Moles

EMPRESA FABRICANTE: MERCK SHARP & DOHME CORP.
 ENDEREÇO: 4633 MERCK ROAD, WILSON, NORTH CAROLINA 27893 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0402
 EMPRESA SOLICITANTE: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 45.987.013/0001-34
 AUTORIZ/MS: 1000290 - EXPEDIENTE(S): 2157974/17-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária); Comprimidos Revestidos; Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária); Granulados
 EMPRESA FABRICANTE: MERZ PHARMA GMBH & CO. KGAA
 ENDEREÇO: LUDWIGSTRASSE 22, 64354 REINHEIM - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0419
 EMPRESA SOLICITANTE: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 49.475.833/0001-06
 AUTORIZ/MS: 1009744 - EXPEDIENTE(S): 1045402/17-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis; Embalagem secundária

EMPRESA FABRICANTE: URSAPHARM ARZNEIMITTEL GMBH
 ENDEREÇO: INDUSTRIESTRASSE 35 66129 SAARBROUCKEN, GERMANY - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.1238
 EMPRESA SOLICITANTE: FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.060.549/0001-05
 AUTORIZ/MS: 1064931 - EXPEDIENTE(S): 2336473/16-3
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis; Soluções com Preparação Asséptica

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.233, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:
 Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: ELEN CRISTINA SOARES - ME
 ENDEREÇO: R FRANCISCO JOSÉ DE TOLEDO, 593
 BAIRRO: JARDIM SANTA LUCIA CEP: 19880000 - CÂNDIDO MOTA/SP
 CNPJ: 05.653.110/0001-76
 PROCESSO: 25351.619399/2017-02 AUTORIZ/MS: 2.09729.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
 ENDEREÇO: ROD BR 116 N 3131
 BAIRRO: MESSEIANA CEP: 60842395 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 26.436.406/0001-05
 PROCESSO: 25351.616126/2017-06 AUTORIZ/MS: 2.09724.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DIALOGO LOGISTICA INTELIGENTLTD-EPP
 ENDEREÇO: AV DOS ESTADOS 1825 PAV06
 BAIRRO: ANCHIETA CEP: 90200001 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 21.930.065/0001-06
 PROCESSO: 25351.611493/2017-13 AUTORIZ/MS: 2.09728.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BELA CARIOCA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA TEIXEIRA DE PINHO, Nº 43
 BAIRRO: PIEDADE CEP: 20751410 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 27.970.197/0001-48
 PROCESSO: 25351.604229/2017-15 AUTORIZ/MS: 2.09733.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DORAVANTE COSMÉTICOS LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA EMILIO LANDMANN, 1309 - SALA 06
 BAIRRO: AVENTUREIRO CEP: 89226030 - JOINVILLE/SC
 CNPJ: 27.734.258/0001-78
 PROCESSO: 25351.611764/2017-22 AUTORIZ/MS: 2.09730.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NEW WORLD COSMETICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE COPACABANA Nº 788, SALA 1.208
 BAIRRO: COPACABANA CEP: 25920570 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 27.525.627/0001-12
 PROCESSO: 25351.573522/2017-23 AUTORIZ/MS: 2.09725.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COMERCIAL ANAZUS EIRELI - ME
 ENDEREÇO: AV. CENTRAL, Nº. 513
 BAIRRO: JARDIM TROPICAL CEP: 29162000 - SERRA/ES
 CNPJ: 36.396.059/0001-98
 PROCESSO: 25351.622706/2017-24 AUTORIZ/MS: 2.09731.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: IBEX LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: AV PIRACEMA, Nº 1411, GALPÃO 5 ANDAR 1
 COND. EMPRESARIAL MULTIPLO TAMBORÉ 2 MODULO 5

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: CARBONATO DE LÍTIO

Nome da Empresa	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ	19.570.720/0001-10	Autorização	1.01.343-0
Nome Comercial	CARBONATO DE LÍTIO		
Classe Terapêutica	ANTIDEPRESSIVOS		
Registro	113430167		
Processo	25351.695995/2008-90		
Vencimento do Registro	06/2019		

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
300 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 25	COMPRIMIDO SIMPLES	1	01/06/2009
Validade	24 meses	Registro	1134301670011
Princípio Ativo	CARBONATO DE LÍTIO		
Complemento Diferencial da Apresentação	[sem dados cadastrados]		
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - BLISTER ALUMINIO PVC TRANSPARENTE Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA 		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais <ul style="list-style-type: none"> HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - SABARÁ - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		
Via de Administração	ORAL		
IFA único	Sim		
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE		
Restrição de prescrição	Venda Sob Prescrição Médica Sujeita a Notificação de Receita "A"		
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]		
Destinação	Comercial		
Restrito a hospitais	Não Informado		
Tarja	[sem dados cadastrados]		
Medicamento referência	Não		
Apresentação fracionada	Não		

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
300 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 50	COMPRIMIDO SIMPLES	2	01/06/2009
Validade	24 meses	Registro	1134301670028

Princípio Ativo	CARBONATO DE LÍTIO
Complemento Diferencial da Apresentação	[sem dados cadastrados]
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> • Primária - BLISTER ALUMINIO PVC TRANSPARENTE • Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]
Via de Administração	ORAL
IFA único	Sim
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
Restrição de prescrição	Venda Sob Prescrição Médica Sujeita a Notificação de Receita "A"
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]
Destinação	Comercial
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	[sem dados cadastrados]
Medicamento referência	Não
Apresentação fracionada	Não

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
300 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 60	COMPRIMIDO SIMPLES	3	01/06/2009
Validade	24 meses	Registro	1134301670036
Princípio Ativo	CARBONATO DE LÍTIO		
Complemento Diferencial da Apresentação	[sem dados cadastrados]		
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> • Primária - BLISTER ALUMINIO PVC TRANSPARENTE • Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA 		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		
Via de Administração	ORAL		
IFA único	Sim		
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE		
Restrição de prescrição	Venda Sob Prescrição Médica Sujeita a Notificação de Receita "A"		
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]		

Destinação	Comercial
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	[sem dados cadastrados]
Medicamento referência	Não
Apresentação fracionada	Não

Apresentação <input type="checkbox"/> ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
300 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	COMPRIMIDO SIMPLES	4	01/06/2009
Validade	24 meses	Registro	1134301670044
Princípio Ativo	CARBONATO DE LÍTIO		
Complemento Diferencial da Apresentação	[sem dados cadastrados]		
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> • Primária - BLISTER ALUMINIO PVC TRANSPARENTE • Secundária - CAIXA DE CARTOLINA SEM COLMEIA 		
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		
Via de Administração	ORAL		
IFA único	Sim		
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE		
Restrição de prescrição	Venda Sob Prescrição Médica Sujeita a Notificação de Receita "A"		
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]		
Destinação	Comercial		
Restrito a hospitais	Não Informado		
Tarja	[sem dados cadastrados]		
Medicamento referência	Não		
Apresentação fracionada	Não		
<input type="button" value="Voltar"/>			



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1060/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 28/11/2017 A 26/05/2018

DETENTOR DA ATA:

SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 00.656.468/0001-39

FONE: (41) 3028-2375 (41) 3263-2594

RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82-520.610

BAIRRO: HUGO LANGE

CURITIBA/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1060/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017 - Processo nº 754/2017

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 194/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: HUGO LANGE, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. LUIZ RENATO GARAFANI, portador do RG nº 4541423-0 e do CPF nº 874.165.659-87.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	25	7655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,032
01	33	29228	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	COMP	150.000,00	0,019
01	66	7750	CARBONATO DE LÍLIO, 300 MG	ACTAVIS	COMP	80.000,00	0,135
01	74	7567	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO	CAPS	100.000,00	0,36
01	110	7594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	TEUTO	AMP	6.000,00	0,51
01	134	42920	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TEUTO	AMP	100,00	0,90
01	147	7821	ESCOPOLAMINA SUBITILBROMETO, 10MG	UNIAO QUIMICA	COMP	30.000,00	0,42
01	168	23151	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	CAPS	400.000,00	0,04
01	173	7583	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR	COMP	150.000,00	0,02
01	193	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	3.000,00	4,69
01	257	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	COMP	10.000,00	0,16
01	260	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RAMBAXY	CAPS	60.000,00	0,28
01	299	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	TEUTO	FR	6.000,00	1,50

Valor total da Ata R\$ 132.270,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta reais).



1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão**, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à licitante.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.
- 4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.4. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**



4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3390	08.006	10.301.1001.2.029	3.3.90.32.03.00	000
3680		10.301.1001.2.037	3.3.90.30.09.00	000
3690				303
3700				495
3530		10.301.1001.2-036		342
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. LUIZ RENATO GARAFANI**, portador do RG nº 4541423-0 e do CPF nº 874.165.659-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município para fiscalização, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde: **MARIANE GUMY - UPA fone (46) 3520-2301, ELEANDRO TIECHER – CAF – Almoxarifado fone (46) 3523-2441**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 194/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 194/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr(a)**. LUIZ RENATO GARAFANI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DETENTORA DA ATA
LUIZ RENATO GARAFANI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00656468/0001-39
Razão Social: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: SOMA PR PRODUTOS HOSPITALARES
Endereço: RUA ANITA RIBAS 410 / HUGO LANGE / CURITIBA / PR / 82520-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2018 a 20/03/2018

Certificação Número: 2018021900455374873726

Informação obtida em 28/02/2018, às 15:10:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.656.468/0001-39
Certidão nº: 145368870/2018
Expedição: 28/02/2018, às 15:10:18
Validade: 26/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.656.468/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

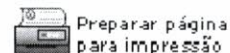
Emitida às 12:58:39 do dia 26/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2018.

Código de controle da certidão: **898E.8977.98FD.839F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 034/2018

PROCESSO N.º : 1.692/2018
REQUERENTE : SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : TROCA DE MEDICAMENTO


Trata-se de requerimento protocolado em 27 de fevereiro de 2018 pela empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para que seja feita alteração na Ata de Registro de Preços n.º 1060/2017 (Pregão n.º 194/2017) em relação ao item:

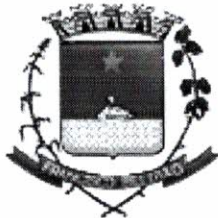
- Carbonato de Litio, 300mg (item 66), da marca **ARROW**, para que esse seja substituído por medicamento de mesmo princípio ativo, mas do laboratório **HIPOLABOR**.

Porém, para que esta Procuradoria possa exarar Parecer é necessário que a Secretaria interessada manifeste quanto à aceitação e compatibilidade da troca da marca do produto, devendo ser devolvidos os autos para que seja realizada a decisão.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2018.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

19

MEMORANDO N° 030/2018

DATA: 13/03/2018

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento Administrativo da Saúde

Em resposta ao Processo 1692/2018, protocolado pela empresa Soma - PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no qual esta solicita troca da marca do item nº66, do Pregão eletrônico 194/2017, informamos que a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF aceita a troca de marca desde que mantidas as demais condições de entrega acordadas na Ata de Registro de Preços N° 1060/2017.

Atenciosamente,

ELEANDRO TIECHER

Farmacêutico SMS CRF-PR 15355

ELEANDRO TIECHER
FARMACÊUTICO CRF-PR 15355
SMS FRANCISCO BELTRÃO-PR



20

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0315/2018

PROCESSO Nº : 1.692/2018
REQUERENTE : SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 27 de fevereiro de 2018, formulado pela **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, em que pretende seja efetuado termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 1060/2017 (Pregão nº. 194/2017), para o fim de alterar a marca do produto registrado no item 66, Lote 01 – Carbonato de Lítio.

O procedimento veio acompanhado da Nota Explicativa do Laboratório (fl. 03), Publicação da Resolução n.º 3.227/2017 (fl. 04), Descrição do Produto (fls. 05/07), cópia da Ata nº 1060/2017 (fls. 08/14) e Certidões Negativas (fls. 15/17).

Através do Despacho n.º 034/2018 (fl. 18), esta Procuradoria solicitou manifestação da Secretaria sobre o pedido. Em cumprimento, foi apresentado o Memorando n.º 30/2018/SMS (fl. 19) atestando que aceita a substituição do produto solicitada.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

A empresa solicitante alega que o produto do item 66, do lote 01, da marca ARROW não poderá ser entregue, pois a fornecedora encerrou o negócio de genéricos no Brasil (linha Actavis).

Dessa forma, para atender o compromisso firmado de fornecimento do produto especificado acima, pretende a substituição do produto por outro apropriado, sugerindo a marca HIPOLABOR.

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação.

Eis o que estabelece o referido dispositivo:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se "não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso".

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que "a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia".

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços ou produtos não podem desvirtuar o objeto do contrato original.

De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 8.666/93 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.



2)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A alteração da marca contratada não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, XXI, da CF/88).

Sendo assim, não havendo descaracterização do produto contratado, mas meras adequações de especificação em razão da substituição de uma marca que, de forma superveniente, foi constatada a descontinuação da sua produção e a fim de atender os interesses e necessidades do Município, não há óbice a que se promova a alteração pretendida, tendo em vista que não há alteração do objeto nem dos valores e quantitativos licitados.

Além disso, verifica-se que houve a manifestação expressa da área técnica a respeito da compatibilidade da marca, considerando que a mesma atende satisfatoriamente as exigências técnicas indicadas no contrato respectivo.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do termo aditivo ao Ata de Registro de Preços nº. 1060/2017, firmado com a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, para o fim de alterar o produto registrado no item 66, do lote 01, especificamente para substituir a marca do medicamento de ARROW para HIPOLABOR, que atende igualmente as necessidades do Município.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹

É o parecer, submetido à elevada apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 março de 2018.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

¹ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 180/2018

PROCESSO N.º : 1692/2018
REQUERENTE : SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1060/2017 – PREGÃO N.º 194/2017
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de substituição de produto a Ata de Registro de Preços n.º 1060/2017, referente ao registro de preços de medicamentos para dispensação gratuita.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0315/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de substituição de produtos, para o fim de substituir o produto registrado no item 66 do lote 01 de ARROW para HIPOLABOR.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de março de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1060/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na **RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: HUGO LANGE, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. LUIZ RENATO GARAFANI, portador do RG nº 4541423-0 e do CPF nº 874.165.659-87.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: O aditivo deverá ser realizado para substituição da marca do produto: **CARBONATO DE LÍTIO (G) 300MG CX/500 CPR (C1)**, de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo Nº 1692/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A marca do produto abaixo especificada passa a ser o seguinte:

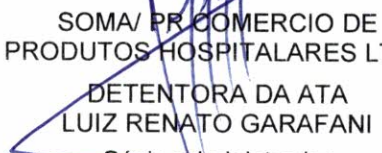
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Marca Atualizada
01	66	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	ACTAVIS	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 30 de março 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**SOMA/ PR COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**DETENTORA DA ATA
LUIZ RENATO GARAFANI**
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE M. J. BIEZUS

1

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1060/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição da marca do produto: **CARBONATO DE LITIO (G) 300MG CX/500 CPR (C1)**, de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo Nº 1692/2017.

A marca do produto abaixo especificada passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Marca Atualizada
01	66	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	ACTAVIS	HIPOLABOR

Francisco Beltrão, 30 de março de 2018.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIVA FAGUNDES**.

ESPÉCIE: Contrato nº 290/2018 - referente a Processo dispensa nº 32/2018.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 936, no bairro São Miguel, com área de 124,35m², pelo período de 12 meses, para instalação da farmácia municipal cidade oeste.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3730	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24/04/2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:59AB7D09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEANDRO TOGNI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 289/2018 - referente a Processo dispensa nº 42/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para instalação de mangueiras de dreno nos condicionadores de ar nas unidades de saúde, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3760	08.006.10.301.1001.2058	495	3.3.90.39.17.00	De Exercícios Anteriores
3690	08.006.10.301.1001.2058	495	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 24/04/2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:120D687D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

ESPÉCIE: Contrato nº 288/2018 - referente a Pregão nº 43/2018.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro do prédio da sede da Municipalidade, do prédio da sede do Centro de Saúde Cidade Norte, do prédio da APMIF, do prédio do Centro de Convivência dos Idosos e do prédio da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e do prédio do PROCON e Creche Arco Íris.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.69.06	Do Exercício
3881	08.006.10.301.1001.2059	495	3.3.90.39.69.05	Do Exercício
1330	06.005.08.241.0801.2018	0	3.3.90.39.69.06	Do Exercício
4210	08.006.10.302.1001.2064	358	3.3.90.39.69.05	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24/04/2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C9201238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1060/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição da marca do produto: **CARBONATO DE LITIO (G) 300MG CX/500 CPR (C1)**, de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo Nº 1692/2017.

A marca do produto abaixo especificada passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Marca Atualizada
01	66	7750	CARBONATO DE LITIO, 300 MG	ACTAVIS	IIIPOLABOR

Francisco Beltrão, 30 de março de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5F950898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 069/2018/PMFB

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



**2º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1060/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na **RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: HUGO LANGE**, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LUIZ RENATO GARAFANI**, portador do RG nº 4541423-0 e do CPF nº 874.165.659-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.


JUSTIFICATIVA Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 25 de maio 2017.

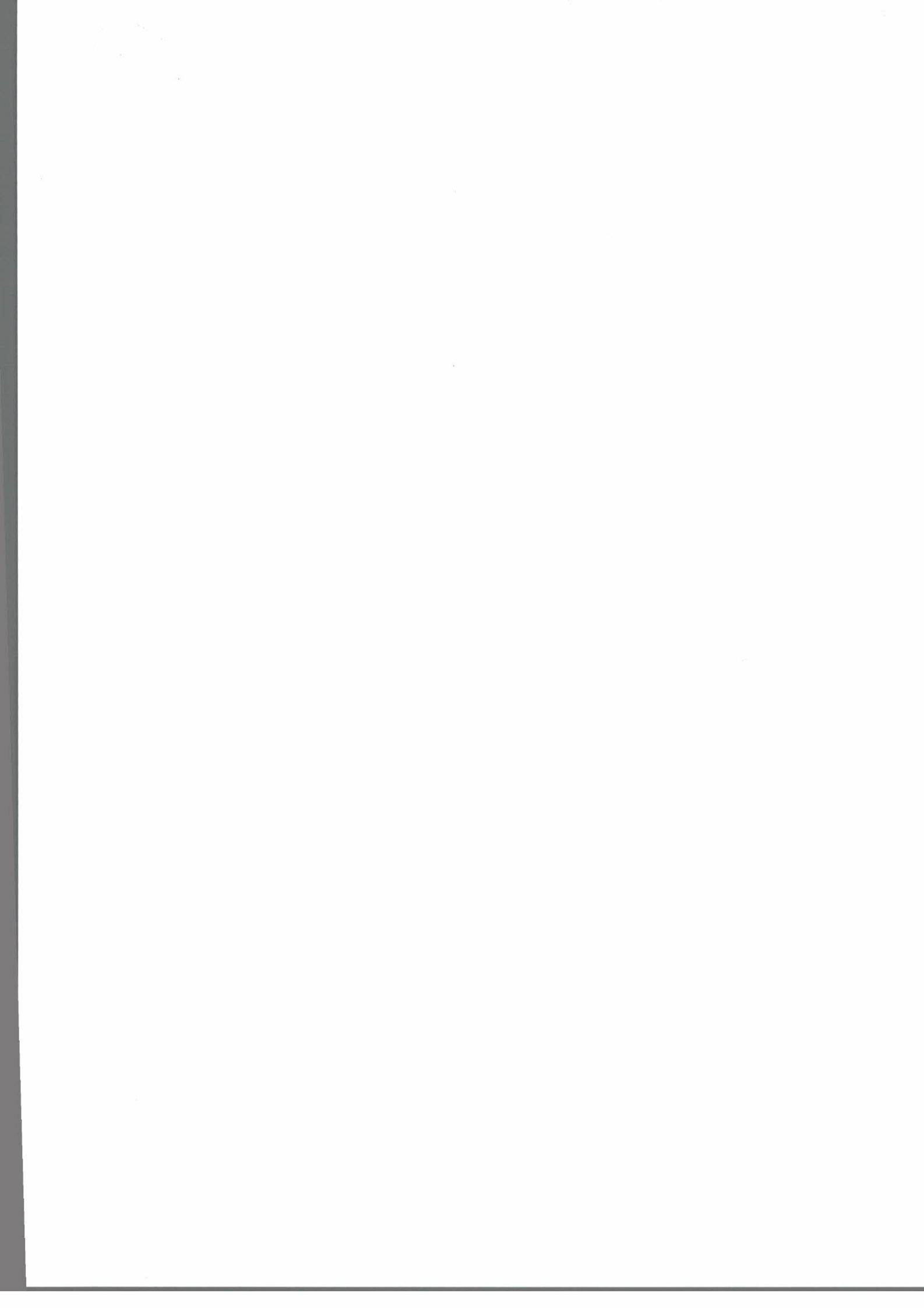

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE

**SOMA/ PR COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA
LUIZ RENATO GARAFANI
Sócio administrador**


ALINE M. J. BIEZUS



ITEM 03, onde houve equívoco no processo de formalização do Termo de Referência. Sendo assim, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento, a fim de alterar a Cláusula Primeira, Item 03, especificamente para alterar a carga horária, para 06 (seis) horas diárias 30 (trinta) horas semanais, Conforme contido no Processo Administrativo 4335/2018.

Fica corrigido a descrição da carga horária, conforme abaixo especificado:

Item	Carga horária	Auxílio mensal em vale-transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa- auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$
3	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – PÓS GRADUAÇÃO	50,00	600,00	650,00
	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO			

Francisco Beltrão 29 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:DC81E348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S.P DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2017.

OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

ADITIVO: Conforme contido no contrato social, resta-se necessário o aditivo em razão da alteração do nome empresarial e alteração do endereço. Assim onde consta **S.P DOS SANTOS & CIA LTDA - ME** leia-se **S.P DOS SANTOS CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME**. Onde consta **RUA FERNANDO FERRARI, 821, APTO 202 - CEP: 85580000 - CENTRO, na cidade de Itapejara d'Oeste/PR** leia-se **Rua Laurindo Crestani, 896 - Sala 01 - Bairro Perin - Marmeleiro / PR - CEP: 85.615-000**.

Em virtude da alteração contratual fica determinada a alteração do nome empresarial no Contrato de Prestação de Serviços para: **S.P DOS SANTOS CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME, localizada no endereço Rua Laurindo Crestani, 896 - Sala 01 - Bairro Perin - Marmeleiro / PR - CEP: 85.615-000**.

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:5FBEEA88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1060/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 033/2018 (fl. 02), o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo por mais 40 dias, para viabilizar a continuidade dos serviços até que seja formalizada nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4669/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 04 de julho de 2018.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:71F928ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 280/2016 - Concorrência nº 03/2016.

OBJETO: Execução da infraestrutura de loteamento composto de 36(trinta e seis) lotes e execução de 48(quarenta e oito) unidades habitacionais, com área de 47,70m², sobre os lotes nº 01 a 19 da quadra 1832, 01 a 07 da quadra 1833, 01 a 10 da quadra 1834, 03, 3ª, 3B, 3C, 3D, 3F, 3G e 3H, da quadra 1308 e 16, 17 e 18 da quadra 1515, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Na data de 08 de agosto de 2017, foi protocolado pela empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**, o Processo Administrativo nº 7498/2017, pedido de reajuste previsto em contrato, conforme o citado na Cláusula Terceira do contrato "Decorrido o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC".

Através do Despacho nº 193/2017 (fl. 07), o Departamento Jurídico, pediu para o Fiscal Técnico da Obra para que elaborasse Parecer Técnico, assim como houvesse manifestação da Secretária Municipal de Finanças.

Desta forma, a Procuradoria do Município (fl. 25-29) opinou pelo **deferimento parcial**, do reajuste inflacionário, de modo a incidir o indexador de **5,1559%**, a cada medição e pagamento efetuados a partir de 04 de abril de 2017.

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 51.265,47 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) resultado do reajuste obtido sobre o valor remanescente do contrato de R\$ 994.307,06 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e sete reais e seis centavos), resultado da aplicação do índice de 5,1559 %, conforme demonstrado abaixo:

- valor reajustado = valor remanescente x índice / 100

- valor reajustado = 994.307,06 * 5.1559 / 100

- valor reajustado = 5.126.547,70 / 100

- **valor do reajuste = 51.265,47**

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:90AFE93A